

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUCEMAT PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de Leilões visando à alienação de bens móveis (mobiliários e veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, não destinados a uso próprio, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

1. PREÂMBULO

1.1. **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT**, sediada na sito à Rua Eng. Edgar Prado Arze, s/n, Centro Político Administrativo Cuiabá - Mato Grosso - Brasil, CEP - 78050-970, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 046/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a consecução do objeto abaixo descrito. A Comissão receberá os documentos para credenciamento a **partir do dia 14 de abril de 2025 - 08:00h (MT)**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@desenvolve.mt.gov.br. O presente credenciamento reger-se-á, no que couber pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 9.514/97, Decreto Federal nº 21981/32 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas neste Edital e Anexos que o integram.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente no sítio da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, na rede mundial de computadores, através do seguinte endereço: www.desenvolve.mt.gov.com.br.

3 DO LOCAL E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O pedido de credenciamento e entrega dos documentos exigidos neste Edital poderão ser realizados a partir do dia **14 de abril de 2025**, após as 08:00h (MT) e estará aberto para novos pedidos pelo prazo de 24 meses, encerrando **no dia 14 de abril de 2027, às 23:59h (MT)**.

3.2. O PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (Anexo 01), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica e capacidade técnica exigida neste edital, deverá ser enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@desenvolve.mt.gov.br, conforme constante no preâmbulo deste Edital, a partir do dia **14 de abril de 2025 - 08:00h (MT)**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

3.3. A Comissão Permanente de Licitações irá avaliar os Pedidos de Credenciamento por ordem de protocolo a partir do dia **14 de abril de 2025 às 13:00h (MT)**, e manterá as avaliações durante toda vigência do presente.

3.4. Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital.

3.5. O pedido de credenciamento deverá ser formulado nos termos do modelo disponível no Anexo I e ser acompanhado dos documentos de habilitação previstos no item 6 deste edital.

3.6. Por meio do pedido de credenciamento a pessoa física (leiloeiro) manifesta seu interesse e capacidade para a prestação dos serviços nos estritos termos e condições previstos neste edital e em seus anexos, e indica o(s) item (ns) do Edital em que deseja o seu credenciamento (item Imóveis; e/ou item Veículos; e/ou Máquinas e Equipamentos Industriais; e/ou Demais bens e/ou direitos que a DESENVOLVE MT tenha interesse ou dever legal de leiloar).

3.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelos requerentes no original ou em

cópia reprográfica autenticada, devendo ser devidamente digitalizados de forma legível e encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, conforme disposto nos item 6 do presente Edital.

3.8. Serão aceitas somente documentos legíveis.

3.9. Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.

3.10. Não serão credenciadas as pessoas físicas que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados ou o fizerem de forma incompleta, ou, ainda, apresentarem documentos falsos, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções legais cabíveis.

3.11. Poderão ser descredenciadas e ter seu contrato rescindido, a qualquer tempo, as pessoas físicas que deixarem de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e anexos e/ou descumprir qualquer cláusula e condição do contrato que vier a ser celebrado, assegurada a prévia defesa, conforme regras previstas no Regulamento de Licitações da DESENVOLVE MT.

3.12. É de total responsabilidade das pessoas físicas participantes a apresentação de documentos autênticos, se responsabilizando totalmente pela entrega de tais documentos na forma do Edital.

4 DO OBJETO

4.1. Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de Leilões visando à alienação de bens móveis (mobiliários e veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, não destinados a uso próprio, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhado neste Edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

5.1.1. Seja servidor, terceirizado ou estagiário da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT e seus parentes, até o 3º grau;

5.1.2. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada na SEPLAG ou Controladoria Geral do Estado ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Federal; Estadual, Distrital, ou Municipal;

5.1.3. Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado respectivo;

5.1.4. Que esteja atuando como advogado em processos judiciais;

5.1.5. Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

5.2. O Leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese alguma, arrematar o bem em leilão.

5.3. A vedação do item anterior aplica-se aos servidores, terceirizados e estagiários da

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O Pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do ANEXO 01 e deve obrigatoriamente comprovar sua habilitação jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Declaração atualizada, emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, que comprove a regularidade do leiloeiro perante a Junta;

6.2.2. Cédula de Identidade do leiloeiro;

6.2.3. CPF do leiloeiro;

6.2.4. Comprovante de Residência atualizado;

6.2.5. Certidão atualizada negativa de antecedentes criminais; e

6.2.6. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante interessado, que será realizada da seguinte forma:

6.3.5. apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o participante interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.3.6. Caso o participante interessado esteja estabelecido no Estado de Mato Grosso, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o participante interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.3.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

6.4. **Qualificação Técnica**

6.5. Para credenciamento, além da documentação citada no item 6.0, o leiloeiro oficial deverá assinar Termo de Compromisso (ANEXO 02) comprometendo-se a:

6.6. Anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na execução do Leilão Público de que trata este Edital, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT** nenhuma responsabilização por tais despesas.

6.7. Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do Leilão Público de que trata o subitem 6.6, tais como:

6.7.1. publicações;

6.7.2. divulgação em site próprio, na internet;

6.7.3. confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc;

6.7.4. locação de instalações/equipamentos;

6.7.5. contratação de mão-de-obra;

6.7.6. segurança para o evento, bens e valores recebidos;

6.7.7. deslocamentos aos locais onde se encontram os bens para avaliação;

6.7.8. deslocamentos aos endereços de possíveis adquirentes;

6.7.9. quaisquer comunicações e envio de propostas a possíveis adquirentes, etc.

6.8. Ter condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som.

6.9. Ter condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som.

6.10. A comprovação da infraestrutura mínima exigida deverá ser feita mediante

apresentação de Declaração do interessado (Anexo 03).

6.11. Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes:

6.11.1. Características dos bens;

6.11.2. Fotografias;

6.11.3. Editais;

6.11.4. Contatos.

6.12. Ter condições para cumprir os seguintes requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial e/ou Eletrônico, ocasião em que deverão ser atendidas as seguintes exigências:

6.12.1. Possibilitar, no leilão eletrônico, a projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

6.12.2. Possibilitar a realização do leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;

6.12.3. Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via e-mail ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone;

6.12.4. Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;

6.12.5. Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou;

6.12.6. Possuir site próprio que possibilite a realização de Leilão Público pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados, observado o contido no item '6.12.4';

6.12.7. Realizar a gravação (áudio e vídeo) e registro do leilão.

6.13. Dar-se por ciente de que não será devida qualquer comissão a cargo da DESENVOLVE MT.

6.14. Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, porte e peso aproximado), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus sobre os bens.

6.15. Comprovar o efetivo exercício da atividade de leiloeiro por pelo menos 3 (três) anos.

6.16. Apresentar projeto de atuação contendo a estratégia mercadológica de vendas, como forma de assegurar a busca incessante pelo melhor resultado nos leilões.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

7.1. A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A –

DESENVOLVE MT por meio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** procederá à análise dos documentos de que trata os itens 5 e 6, em sessão interna, a ser realizada na sede da **DESENVOLVE MT**.

7.2. A documentação será rubricada pela Comissão, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

7.3. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

7.4. A análise documental dos leiloeiros habilitados poderá ser realizada em sessão fechada.

7.5. Serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A –**

DESENVOLVE MT, sendo designados para atuação, mediante rodízio.

7.6. O processo de credenciamento obedecerá à análise da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica dos Leiloeiros interessados e será composto pelas seguintes fases:

7.6.1. Entrega de 01 (um) envelope com a proposta de contratação, conforme ANEXO 02 deste edital, acompanhada da documentação descrita no item 6 deste Edital, endereçado à Comissão Permanente de Licitação;

7.6.2. Análise e autuação da documentação;

7.6.3. Julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação;

7.6.4. Divulgação do nome dos Leiloeiros habilitados;

7.6.5. Abertura de prazo recursal;

7.6.6. Homologação e Adjudicação;

7.6.7. Chamamento formal e por escrito do representante legal, para colhimento da assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento deste.

8. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

8.1. Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso S/A - TCE MT, que deverá ser dirigido e protocolado na **DESENVOLVE MT**, ou por via e-mail licitacoes@desenvolve.mt.gov.br, não

sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

8.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante correspondência eletrônica endereçada ao e-mail constante na documentação de habilitação.

8.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a DESENVOLVE MT abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da agência, facultando a extração de cópia às custas do interessado.

8.4. Somente serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados até o prazo final, ou seja, do último dia útil para fazê-lo.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

8.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através da afixação da Ata de Julgamento do(s) recurso(s) no site da DESENVOLVE MT, de comunicação via endereço eletrônico e de publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT

9. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) Leiloeiro(s) AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, será formalizado com os selecionados o Instrumento de Credenciamento por meio de Contrato de Credenciamento.

9.2. A não assinatura do Contrato de Credenciamento (ANEXO 05) poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

9.3. Se entre a data da apresentação da documentação completa indicada no subitem 3.1 e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que 60 (sessenta) dias, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

10.1. As obrigações do leiloeiro são as constantes deste Edital e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, no Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, no que for aplicável, especialmente o disposto nos artigos 879 e seguintes, dentre as quais:

10.1.1. Realizar os leilões de acordo com expressa determinação da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, em datas apazadas, divulgando-se os respectivos editais;

10.1.2. Divulgar o leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., identificando sempre a

melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários;

10.1.3. Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade;

10.1.4. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão e responsabilizar-se perante DESENVOLVE MT pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;

10.1.5. Atender aos interessados, mantendo inclusive plantões no final de semana, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas;

10.1.6. Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até 02 (dois) dias úteis após a realização de sessão pública do certame;

10.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT ou a

terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata;

10.1.8. Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados através de crachá;

10.1.9. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão;

10.1.10. Assinar Termo de Sigilo e Responsabilidade (ANEXO 04) a ser fornecido pela AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT;

10.1.11. Quando solicitado, apresentar documentação comprobatória da declaração de infraestrutura a que se refere o item 6.10;

10.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT:

11.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

11.2. Fornecer ao leiloeiro informações sobre o valor atualizado do bem leiloados;

11.3. Garantir a publicação dos extratos dos Editais dos leilões no Diário Oficial de Contas - TCE /MT ou Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.4. Efetuar o acompanhamento dos serviços e verificar de forma criteriosa todos procedimentos do leilão.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

12.2.1. advertência, nos seguintes casos:

12.2.1.1. atraso injustificado na execução dos serviços;

12.2.1.2. execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso;

12.2.2. cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

12.2.2.1. receber 02 (duas) advertências;

12.2.2.2. recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;

12.2.2.3. omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;

12.2.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.2.2.5. falsidade ideológica;

12.2.2.6. omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;

12.2.2.7. deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de dois dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada;

12.2.2.8. má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;

12.2.2.9. infração à Lei;

12.2.2.10. demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital, no Termo de compromisso e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

12.2.3. O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

12.2.4. O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento perante a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

12.2.5. A critério AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

–DESENVOLVE MT, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial/Contratado, por escrito, no prazo máximo de 5(cinco) dias da ocorrência do evento.

12.2.6. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, esta fixará

novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

13.1.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso de Leiloeiro e no Decreto nº 21.981, de 1932, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;

13.1.2. O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão;

13.1.3. A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT;

13.1.4. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, obtidas em decorrência do Credenciamento;

13.1.5. A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no item 7 deste Edital.

13.2. No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês (caso documentação física), devidamente protocolados na AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

13.3. A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A –

DESENVOLVE MT não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.

13.4. Também será cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

14. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

14.1. O leiloeiro terá direito a receber comissão de 5%, nos termos do parágrafo único do art. 24, do Decreto nº 21.981, de 1932, a ser paga pelo adquirente/arrematante, independente da natureza dos bens adquiridos/arrematados.

14.2. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do leiloeiro oficial credenciado.

14.3. A DESENVOLVE MT não responderá, nem mesmo solidariamente, pela insolvência e inadimplência dos adquirentes/arrematantes.

14.4. Em hipótese alguma será a DESENVOLVE MT responsável pela cobrança da comissão devida pelos adquirentes/arrematantes.

14.5. A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT não pagará ao credenciado nenhuma importância, de qualquer título que seja.

14.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

15.1. Quanto ao critério de distribuição dos Processos para realização dos leilões, os mesmos serão realizados por meio de sorteio de ordem, e rodízio entre os Leiloeiros Credenciados, observados princípios de economicidade e racionalidade processuais, mediante controle da DESENVOLVE MT. Finalizada a fase de Credenciamento, será realizado o sorteio em Sessão Pública a ser convocada com no mínimo 05 dias de antecedência, momento em que será dada classificação para efeito de distribuição dos Processos para realização dos leilões, sendo, que o primeiro que for contemplado com a distribuição do processo, conseqüentemente irá para o final da ordem de classificação, assim sucessivamente. As distribuições dos Processos será acompanhada e vistoriada pela **Auditoria Interna** da DESENVOLVE MT.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

16.2. É facultado à AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

– DESENVOLVE MT, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

16.3. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão de Permanente de Licitação da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir toda e qualquer questão

decorrente desta Licitação e do instrumento de contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO 01 – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 02 – TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ANEXO 04 – TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO

ANEXO 07 – TERMO DE REFERENCIA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT, aos 0x dias do mês de xxxxxx de 20xx.

André Luiz da Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação